



**PORTRARIA Nº 5, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**INSTITUI COMITÊ DE COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE  
DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE  
DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.**

**A PRESIDÊNCIA** do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS, no uso das suas atribuições,

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados e buscando soluções para reestruturar o plano de integridade no âmbito do Instituto, com um conjunto de ações voltadas para o fortalecimento da integridade e conformidade institucional, a partir de um esforço contínuo da gestão e de todos os colaboradores.

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS.

**Art. 2º** - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- a. Amanda Aguiar Madureira Bertolini;
- b. Guilherme Cortes da Silva;
- c. Camila Isabele Oliveira Torres;
- d. Carlos Augusto de Souza Santos;
- e. Luiza Ângela Carvalho de Moraes;



- f. Mariane Raueique Sathler;
- g. Rosimar Aparecida da Costa;
- h. Tereza Caroline Barbara Rodrigues Dias.

§ 1º A eleição do *Compliance Officer / Data Protection officer* (DPO) do Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS, ocorrerá através de votação entre os membros, na primeira reunião ordinária a ser realizada na sede do Instituto no dia 18 de julho de 2023.

§ 2º O Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do *Data Protection Officer* (DPO) ou seu suplente.

§ 3º A função de *Data Protection Officer* (DPO), suplente e membros do Comitê de Compliance e Proteção de Dados é indelegável e não remunerada.

**Art. 3º** - O Comitê se reunirá em reuniões ordinárias com periodicidade mensal, podendo também realizar reuniões extraordinárias mediante solicitação fundamentada de qualquer um de seus membros ou em decorrência de fato grave relacionado às leis que Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, deve respeito ou suas políticas internas.

**Art. 4º** - O Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais é um órgão de caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance e Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 30 de junho de 2023.

**Prof.ª Dr.ª Viviane Tompe Souza Mayrink – Presidente**  
**Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS**